

III –PT: 18.122.6210.3467.0003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
449052	132	R\$ 3.000.000,00

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), atentando-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
U.O. Concedente

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO
Diretor-Presidente do SLU
U.O. Executante

EXTRATO DA DECISÃO Nº 41/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00011601/2024-314. Autuado (a): MANUEL MONTEIRO DE LUCENA Objeto: Auto de Infração nº 9513/2024. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 827/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de SUSPENSÃO da licença e das atividades de criador amador de passeriformes, pelo período de um ano; de MULTA no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e de

APREENSÃOde 1 (um) Tico-tico-rei (Coryphospingus cucullatus), de anilha SISPASS 2.4 GO/A 002927, e sua DESTINAÇÃO ao CETAS/DF. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos I, II, IV, IX e X, c/c art. 20, inciso I, da supradita Lei. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 43/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00007715/2022-14. Autuado (a): JOSÉ COSTA CARVALHO Objeto: Auto de Infração nº 09400/2022. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 559/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de MULTA no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 3º, inciso II, do sobredito Decreto Federal. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 145, DE 26 DE MAIO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Portaria do Tesouro Nacional nº 642, de 20 de setembro de 2019 e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre de 2025 da Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL																
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL																
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL																
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025																
RGF - ANEXO I	R\$ 1.00															
	DESPESA COM PESSOAL	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	DESPESAS EXECUTADAS		
														Últimos 12 Meses		
														LÍQUIDAS	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	TOTAL
(I) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DA DPDF	25.707.005,80	27.853.601,05	27.639.496,78	29.289.278,87	29.706.167,59	27.060.769,44	27.165.789,29	35.655.842,97	33.165.135,52	28.653.987,77	29.367.089,81	28.358.987,73	349.623.152,62	2.078.219,42	351.701.373,04	
Pessoal Ativo	21.937.642,55	24.051.908,55	23.640.776,33	25.106.374,68	25.548.683,32	22.774.019,00	22.867.874,98	31.432.919,70	28.990.825,34	24.488.619,92	25.169.973,20	24.210.393,33	300.220.110,80	2.078.219,42	302.298.330,32	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.267.492,56	20.288.651,03	19.712.261,89	21.289.017,80	21.546.601,86	18.848.698,54	18.987.433,50	25.584.795,97	25.128.220,43	20.660.604,83	21.286.799,90	20.327.155,45	251.927.733,56	2.078.219,42	254.005.952,98	
Obrigações Patronais	3.670.149,99	3.763.257,52	3.928.514,44	3.817.356,88	4.002.081,46	3.925.320,46	3.880.541,48	5.848.123,73	3.862.604,91	3.820.015,29	3.883.173,30	3.883.237,86	48.292.377,34	-	48.292.377,34	
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.769.363,25	3.801.692,50	3.998.720,45	4.182.904,19	4.157.484,27	4.286.750,44	4.297.814,31	4.222.923,27	4.174.310,18	4.165.367,85	4.197.116,61	4.148.594,40	49.403.041,72	-	49.403.041,72	
Inativo	3.499.834,60	3.550.758,56	3.733.844,18	3.924.518,89	3.879.648,43	3.926.779,35	4.009.318,85	3.950.728,63	3.906.482,69	3.876.244,62	3.895.330,03	3.878.788,63	46.032.277,46	-	46.032.277,46	
Pensionistas	269.528,65	250.933,94	264.876,27	258.385,30	277.835,84	359.971,09	288.495,46	272.164,64	287.827,49	289.123,23	301.766,58	269.805,77	3.370.764,26	-	3.370.764,26	
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Intens.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	4.677.659,25	5.740.107,80	5.426.065,29	7.241.736,53	6.931.489,40	5.067.169,02	5.269.363,38	9.687.611,41	6.605.991,69	5.735.800,22	6.344.109,96	5.590.242,57	74.276.446,62	2.053.070,00	76.329.516,62	
Indenizações de PDV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações Por Exoneração e Demissão	-	-	-	36.179,10	-	-	-	-	-	-	-	-	3.915,00	40.094,10	40.094,10	
Indenizações e Restituições Pessoais	103.132,94	314.585,52	21.030,72	323.206,21	1.581.506,86	81.663,93	258.558,66	107.671,53	7.637,74	18.318,66	555.672,81	34.056,84	3.407.042,22	-	3.407.042,22	
Abono de Permanência	169.364,77	187.796,13	185.213,74	177.242,27	177.852,23	179.052,63	186.430,96	231.464,61	180.596,46	196.366,28	194.921,29	187.045,93	2.233.307,30	-	2.233.307,30	
Abono Pecuniário de Férias	420.645,36	944.475,17	498.235,01	588.331,30	691.652,74	284.146,49	382.323,98	1.272.537,49	425.816,63	671.250,17	571.534,11	531.059,60	7.100.007,06	-	7.100.007,06	
Licença Prêmio em Pecúnia	215.152,93	491.598,58	722.865,37	1.965.873,46	422.993,30	285.556,53	164.235,47	3.853.014,51	1.816.730,88	694.497,26	834.865,34	645.570,00	12.092.954,23	-	12.092.954,23	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.053.070,00	2.053.070,00	
Sentenças Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inativos e pensionistas custeados com Recursos Vinculados	3.769.363,25	3.801.692,50	3.998.720,45	4.182.904,19	4.157.484,27	4.286.750,44	4.297.814,31	4.222.923,27	4.174.310,18	4.165.367,85	4.197.116,61	4.148.594,40	49.403.041,72	-	49.403.041,72	
(III) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL - (I - II)	21.029.346,55	22.113.493,15	22.213.431,49	22.047.542,34	22.774.678,19	21.993.600,42	21.896.425,91	25.968.231,56	26.560.043,83	22.918.187,55	23.022.979,85	22.808.745,16	275.346.706,00	25.148,42	275.371.855,42	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL																
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														36.727.444.606,43		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														183.854.786,68		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)														66.936.751,53		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)														57.283.670,10		
(-) Transferências da União relativas à saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VIII)														0,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (IX)														36.419.369.398,14		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (X) = (III)														275.371.855,42	0,76	
PONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil																
1. Este Demonstrativo foi elaborado com base no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN(1ªed.) e as Decisões do TCDF;																
2. Os valores da despesa com pessoal ativo são extraídos do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF e do SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil;																
3. Os valores da despesa com pessoal inativo e pensionista são calculados com base nas informações do IPREV-DF extraídas do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF;																
4. Os valores da da Receita Corrente Líquida é calculada pela Secretaria de Estado de Economia do DF;																
5. Em atendimento à Decisão TCDF nº 3.065/2016, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas;																
Nota: 1. Não ocorreram cancelamentos de restos a pagar não processados na despesa bruta de pessoal.																
SÉRGIO RICARDO VIANA LIMA																
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUBSTITUTO																
ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO																
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO																
CELESTINO CHUPEL																
DEFENSOR PÚBLICO GERAL																

PORTARIA Nº 146, DE 26 DE MAIO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º O Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPF – 12, de Assessor(a) Técnico(a), da Unidade de Planejamento, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, passa a integrar a estrutura administrativa do Núcleo de Assistência Jurídica do Itinerante, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, mantendo seu atual ocupante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL